



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 11 de outubro de 2023.

Ofício nº 363/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei.

A proposição em tela tem como finalidade obter, dessa Egrégia Casa, a indispensável autorização legislativa para efetuar as doações das áreas descritas no art. 1º, à Empresa “CAVALEIRO FABRICACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.”, CNPJ nº 14.847.254/0001-54, com sede na rua Joaquim de Azevedo, nº 150, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadir de Paula Eduardo”, Município de Taquaritinga.

É indubitável o funcionamento dessa empresa no Município, que continuará alavancando o crescimento e o desenvolvimento da nossa economia, com reflexos em todos os setores, haja vista que, com a ampliação dessa importante empresa, teremos considerável aumento de empregos em nossa cidade, além da criação daqueles que estimulará indiretamente, pelo incentivo que dará ao maior desenvolvimento do nosso parque industrial com inegáveis reflexos, inclusive, na economia da região, incrementando, com firmeza, a atividade econômico-financeira, em geral, como maior movimentação bancária, volume de operações no comércio e no setor de prestação de serviços, etc., ensejando, assim, o aumento da arrecadação de tributos em todas as esferas de Governo, com o que a receita municipal será beneficiada em decorrência de sua participação no produto da arrecadação do ICMS e do IPI.

Em razão, pois, dos evidentes benefícios econômicos-financeiros e sociais, que a ampliação dessa indústria trará para o Município, a citada doação reveste-se de forma inequívoca, de relevante interesse público, ficando dispensada a licitação para a referida doação de acordo com o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, c.c. o art. 76, § 6º da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021.

Nos termos do art. 3º, da mencionada proposta normativa, das escrituras de doação constarão cláusulas, termos e condições que garantam a utilização das áreas doadas para a suas finalidades específicas, sendo vedadas as suas transferências, a qualquer título, pelo prazo de dez anos. Estão, desta forma, protegidos os interesses do Município.

Como a presente proposição é de inegável interesse comunitário, temos a certeza de que essa Edilidade não lhe negará seu beneplácito. E, em se tratando de matéria de natureza urgente, invoco para a sua tramitação o prazo previsto pelo art. 47, da LOM.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Reiterando-lhe, Sr. Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Valcir Conceição Zacarias
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP